

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI NO. 857/2021.

**RATIFICA PROTOCOLO DE
INTENÇÕES FIRMADO ENTRE
MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A
FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS
PARA COMBATE À PANDEMIA DO
CORONAVÍRUS, MEDICAMENTOS,
INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA
ÁREA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05 e de seu Decreto Federal Regulamentador de nº 6.017/07, o protocolo de intenções firmado entre Municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público, relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante assinatura do aludido protocolo de intenções, a integrar o Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras – CONECTAR.

Art. 2º – O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º – O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º – Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria, mediante crédito especial, para fins de cumprimento do art. 8º, da Lei Federal nº 11.107/05, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Lagoa dos Patos, 22 de março de 2021.

Hércules Vandy Durães da Fonseca
Prefeito de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:D22840F2